

DECRETO Nº 1.128 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Demarca os pontos de táxi e sua respectivas vagas e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo nº 002609/02,

DECRETA

Art. 1º - Ficam demarcadas as áreas no Município para serem utilizadas para exploração de serviços de automóvel de aluguel, nos seguintes logradouros:

I – Ponto de Táxi nº 01 - sito à Praça Hercílio Araújo – Centro, no trecho compreendido entre a Farmácia J.J.P. Dias e a Loteria Milionários do Vale, constituído de 06 (seis) vagas;

II – Ponto de Táxi nº 02 - sito à rua Aurino da Costa Carvalho – Centro, ao lado da banca de jornais, constituído de 02 (duas) vagas;

III – Ponto de Táxi nº 03 - sito à rua Professora Maria Emília Esteves – Centro, ao lado da Fundação Maternidade Santa Theresinha, constituído de 03 (três) vagas;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de setembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 30 de setembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo